

obrigações, outorgar avais ou outras garantias, bem como constituir garantia real de qualquer natureza e alienação fiduciária em garantia; **c)** Escolher e destituir os auditores independentes, se houver. **§ 1º** - As citações iniciais da Sociedade somente serão válidas quando feitas nas pessoas de todos os membros da Diretoria então em exercício. **§ 2º** - É defeso aos Diretores obrigar a Sociedade em operações estranhas aos seus objetivos, quais sejam, entre outras, exemplificativamente, fiança, aval e aceite de todo e qualquer título de favor. **Art. 19** - Ressalvado o disposto nos artigos 18 e 20 deste Estatuto, competirá a qualquer Diretor a representação da Sociedade e a prática dos atos necessários ao seu funcionamento regular. **Art. 20** - A sociedade considerar-se-á obrigada quando representada; **a)** Conjuntamente, por 2 (dois) Diretores; **b)** Conjuntamente, por um Diretor e um procurador, como for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem; **c)** Conjuntamente, por 2 (dois) procuradores, como for designado nos respectivos instrumentos de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem; **d)** singularmente, por um procurador, como for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiver, ficando ressalvado, porém que a constituição de procurador, nestas condições, será limitada aos atos de representação da sociedade perante a Justiça do Trabalho e repartições públicas, inclusive Delegacia da Receita Federal, Autarquias, Correios e Telégrafos, ou quando para fins judiciais. **§ 1º** - Nos atos de constituição de procuradores, a sociedade será necessariamente representada na forma prevista na letra "a" deste artigo, "caput". **§ 2º** - Salvo quando para fins judiciais, todos os demais mandatos outorgados pela sociedade terão prazo de vigência até 31 de maio do ano seguinte ao da outorga dos mesmos mandatos, se menor prazo não for estabelecido, o qual deverá sempre constar do respectivo instrumento. **CAPÍTULO V - Do Conselho Fiscal - Art. 21** - O Conselho Fiscal é órgão não permanente, que só será instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas, na conformidade legal. **Art. 22** -

Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros e suplentes em igual número, acionistas ou não: e a sua remuneração será fixada pela Assembleia Geral que o eleger. **§ 1º** - O Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes que a lei lhe confere. **§ 2º** - Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos nos seus impedimentos, ou faltas, ou em caso de vaga, pelos respectivos suplentes. **CAPÍTULO VI - Das Demonstrações Financeiras e da Destinação do Lucro Líquido - Art. 23** - o exercício social coincide com o ano civil, terminando, portanto, em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras, juntamente com as quais a Diretoria apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta de destinação de lucro líquido, observando a seguinte ordem de dedução, na forma da lei: **a)** 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social; **b)** A quota necessária ao pagamento de um dividendo que represente, em cada exercício social, no mínimo 25% (vinte cinco por cento) do lucro líquido, ajustado, observando-se a preferência a que se referem as letras "b" dos artigos 8º (oitavo) e 9º (nono) deste estatuto, que assegurem às ações preferenciais prioridade no recebimento desse dividendo. **§ 1º** - O saldo terá o destino que, por proposta da Diretoria, for deliberado pela Assembleia Geral, inclusive o seguinte: **a)** 90% (noventa por cento) à Reserva para Aumento de Capital com a finalidade de assegurar adequadas condições operacionais, até atingir o limite de 80% (oitenta por cento) do capital social; **b)** 10% (dez por cento) à Reserva Especial para Dividendos com o fim de garantir a continuidade da distribuição anual de dividendos até atingir o limite de 20% (vinte por cento) do capital social. **§ 2º** - Como previsto no artigo 197 e seus parágrafos da Lei de Sociedades por Ações, no exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos deste estatuto ou do artigo 202 da mesma lei, ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar. **§ 3º** - Assembleia Geral poderá atribuir à Diretoria uma participação nos lucros, nos casos, forma

e limites legais. **Art. 24** - Poderá a Diretoria. **a)** Levantar balanços semestrais no dia 30 de junho de cada ano; **b)** Levantar balanços e distribuir dividendos em períodos menores, desde de que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda ao montante das reservas de capital; **c)** Declarar dividendo intermediário à conta de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. **TÍTULO VII - Da liquidação da sociedade - Art. 25** - A sociedade entrará em liquidação nos casos legais. **TÍTULO VIII - Das disposições transitórias - Art. 26** - A obrigatoriedade da declaração e pagamento de dividendos somente vigorará a partir do término da implantação por Projeto Industrial da sociedade, como for definido pela Agência de Desenvolvimento competente". Por unanimidade, autorizaram a publicação desta ata nos termos do parágrafo 1º do Artigo 130 da Lei de Sociedade por Ações. Lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes. Belém - PA 30 de abril de 2014. **Marcello Silva do Amaral Brito** - Presidente. **Flávio Márcio Passos Barreto** - Secretário. As acionistas: p.p. NOVA AMÉRICA HOLDINGS LTDA. p.p. ALFA PARTICIPAÇÕES COMERCIAIS LTDA. p.p. ALFA PARTICIPAÇÕES INTERNACIONAIS LTDA. p.p. REPRESENTAÇÕES E ADMINISTRADORA ORION LTDA. p.p. UNIÃO PARTICIPAÇÕES LTDA. p.p. PRUDENTIAL DO BRASIL SEGUROS. p.p. BCN CONSULTORIA, ADM DE BENS, SERV. E PUBLIC. LTDA. p.p. BRADESCO CAPITALIZAÇÃO S.A. a.a) José Elanir de Lima, Flávio Márcio Passos Barreto. AGUÁS PRATA LTDA. Marco Aurélio Neto Arnes. José Alberto Ventura Quintas. BRI PARTICIPAÇÕES LTDA. Flávio Márcio Passos Barreto. Paulo Guilherme M. L. Ribeiro. CORUMBAL PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA. Marco Aurélio Neto Arnes. Paulo Guilherme M. L. Ribeiro. CORUMBAL CORRETORA DE SEGUROS LTDA. José Elanir de Lima. Flávio Márcio Passos Barreto. Esta ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio às folhas 37 a 46. **Marcello Silva do Amaral Brito** - Presidente de Mesa - **Flávio Márcio Passos Barreto** - Secretário. **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA**. Certifico o arquivamento deste documento sob o número: 20000395517 em 20/06/2014. **IEDA LÚCIA** - (Secretária Geral)

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ-CRM/PA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 706932
TERMO ADITIVO - CONTRATO

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ-CRM/PA designado como Contratante firmou Termo Aditivo Nº04/2014 em 04 de junho de 2014 com a **ALAMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME** designada Contratada; Objeto: prestação de serviços de manutenção de ar refrigerado com fornecimento de peças para os equipamentos do CRM/PA; Base Legal-Lei art.57, item II da nº8.666/1993; Vigência: 12 meses de 10/06/2014 a 09/06/2015; Valor total:R\$25.791,12 Signatários-Contratante: CRM/PA- Dr. Antonio Jorge Ferreira da Silva-Presidente CRM/PA, Contratada-ALAMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME - Sr. Edgar Seabra Alamar.

AP COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 706933

AP COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ 09.092.563/0002-02, Torna publico que recebeu da SEMA/PA, L.O. nº 7413/13, validade 02/07/17, para Comercio Atacadista e armazenamento de comb., derivados de petróleo e lubrificantes esp. sito a Rod. Arthur Bernardes, 2342, Bl B, Cond. Ind. Icoaraci, Bairro Pratinha, Belém/, CEP 66.060-000.

E A K SAITO ME (LOJA DE CONV. POSTO ESTRELA)
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 706601

CNPJ nº 04.355.697/0002-55, situada a Av. Maximino Porpino da Silva, 3476, Castanhal/PA, torna público que requereu à SEMMA de Castanhal L.O. para a atividade de Loja de Conveniência.

CFA CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 706629

Inscrita no CNPJ 83.318.022/0001-21 torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) a Licença de Instalação e Operação (LIO) nº 036/2014 para instalação de uma usina de asfalto no município de Redenção - PA, Foi determinado estudo de impacto ambiental.

GONÇALVES & DIAS - POSTO BELO MONTE
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 706641

Inscrito no CNPJ nº. 07.868.912/0012-81, localizado na Rod. BR 230 - TRANSAMAZONICA, KM 48 Vitória do Xingú/PA, torna

publico que solicitou mediante o protocolo nº 2014/16399 expedição de Licença de Operação perante a SEMA/PA, para exercer a atividade de posto de abastecimento de combustível e revendedor".

FAZENDA VITRINE 4
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 706686

A empresa **FAZENDA VITRINE 4**, de propriedade do sr. Otaviano Aparecido Ferreira Caldas, CPF 300.271.792-49, torna público que obteve da Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA/PA), a **AFar (Autorização de funcionamento de Atividade Rural)**, de número 3356/2014, com validade de 12/06/2014 a 12/06/2015, para atividade pecuária numa área de 388,4434 ha, tendo o imóvel a área total de 384,9000 ha.

A empresa **FAZENDA VITRINE**, de propriedade do sr. Otaviano Aparecido Ferreira Caldas, CPF 300.271.792-49, torna público que obteve da Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA/PA), a **AFar (Autorização de funcionamento de Atividade Rural)**, de número 3354/2014, com validade de 12/06/2014 a 12/06/2015, para atividade pecuária numa área de 147,4937 ha, tendo o imóvel a área total de 147,0000 ha.

E A K SAITO ME
(LOJA DE CONVENIÊNCIA POSTO PALMEIRA)
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 706582

CNPJ nº 04.355.697/0001-74, situada a Av. Pres. Vargas, 2205, Castanhal/PA, torna público que requereu à SEMMA de Castanhal Licença de Operação para a atividade de Loja de Conveniência.

E M C KOSEKI - ME
(LOJA DE CONV. DO POSTO NOVO ESTRELA)
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 706586

CNPJ nº 12.585.809/0002-92, situada a Rua Kazuma Oyama, S/N, Castanhal/PA, torna público que requereu à SEMMA de Castanhal L.O. para a atividade de Loja de Conveniência.

E M C KOSEKI - ME
(LOJA DE CONV. DO POSTO IMPERADOR)
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 706598

CNPJ nº 12.585.809/0001-01, situada a Av. Pedro Porpino da Silva, 1449, Castanhal/PA, torna público que requereu à SEMMA de Castanhal L.O. para a atividade de Loja de Conveniência.

COMETAIS - COMÉRCIO DE PRODUTOS RECICLÁVEIS LTDA-ME
COMETAIS - COMÉRCIO DE PRODUTOS RECICLÁVEIS LTDA-ME, sito à Rod. Augusto Montenegro, Km 10, Icoaraci Belém-PA, torna público que requereu da SEMA/PA Licença de Operação, para a atividade de Sucataria em Geral.

MINERAÇÃO PARAGOMINAS S.A.



A Mineração Paragominas S.A. (CNPJ 12.094.570/0004-10) torna público que solicitou, em 20/06/2014, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA/PA) a **renovação da Licença de Operação nº 5290/2010 para fins de operar posto de abastecimento**, processo 2014/18084, a fim de permitir a continuidade nos processos de extração de bauxita, no Município de Paragominas/PA. Não foi determinada a apresentação de estudo ambiental na renovação.

CELPA CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL LICENÇA AMBIENTAL - COMUNICADO

A Centrais Elétricas do Pará S.A., torna público que requereu da Secretaria de Estado de Meio Ambiente-SEMA, a **Renovação da Licença de Operação - LO Nº 7608/2013 para Usina Dieselétrica Anajás, localizada no município de Anajás, no estado do Pará.**

CELPA CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL LICENÇA AMBIENTAL - COMUNICADO

A Centrais Elétricas do Pará S.A., torna público que requereu da Secretaria de Estado de Meio Ambiente-SEMA, a **Renovação da Licença de Operação - LO Nº 7854/2013 para Usina Dieselétrica Melgaço, localizada no município de Melgaço, no estado do Pará.**